



**Estado do Espírito Santo  
Poder Judiciário  
Corregedoria-Geral da Justiça**

**PROVIMENTO Nº 19/2012**

**Altera a redação do artigo 592, *caput*, e revoga o artigo 1.118, do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça.**

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** que a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

**CONSIDERANDO** que o Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça (Provimento n.º 029/2009, publicado no DJES do dia 16/12/2009) é a principal ferramenta de que dispõe este órgão censor para o desempenho de sua missão institucional orientadora;

**CONSIDERANDO** que *foi proferida nos autos do Processo nº 1201168 Decisão por esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça Decisão determinando que os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais incide sobre a totalidade dos emolumentos cobrados;*

**CONSIDERANDO** que o artigo 592, *caput* e artigo 1.118, ambos do Código de Normas não estão em consonância com o *decisum* retro mencionado;

**RESOLVE:**



**Estado do Espírito Santo  
Poder Judiciário  
Corregedoria-Geral da Justiça**

**Art. 1º. ALTERAR** o artigo 592, *caput*, do Código de Normas desta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que passa a apresentar a seguinte redação:

**Art. 592.** Os emolumentos devidos por todos os atos relacionados ao registro da primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º. REVOGAR** o artigo 1.118 do Código de Normas desta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 3º.** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Vitória/ES, 11 de julho de 2012

**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**  
Corregedor-Geral da Justiça